

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 4.226, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município da Estância Turística de Tremembé-SP, para o exercício de 2016".

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ, Estado de São Paulo, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

ARTIGO 1º - O Orçamento Fiscal do Município de Tremembé, Estado de São Paulo, para o exercício de 2016, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 115.276.589,56 (Cento e quinze milhões, duzentos e setenta e seis mil, quinhentos e oitenta e nove reais, e cinquenta e seis centavos)**, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, sendo:

EXECUTIVO

LEGISLATIVO

TOTAL

⇒ R\$ 111.276.589,56
⇒ R\$ 4.000.000,00
⇒ R\$ 115.276.589,56

ARTIGO 2º - A RECEITA será realizada mediante arrecadação dos tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos Anexos desta lei, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	R\$ 25.046.053,62
Receitas de Contribuições	R\$ 497.550,00
Receita Patrimonial	R\$ 303.000,60
Receita de Serviços	R\$ 35.390,25
Transferências Correntes	R\$ 80.909.073,20
Outras Receitas Correntes	R\$ 14.390.068,75

R\$121.181.136,32

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R\$ 3.300.000,00
SUB-TOTAL	R\$ 3.300.000,00
Deduções à Receita.	
TOTAL	

R\$ 3.300.000,00
R\$ 3.300.000,00
(-) R\$ 9.204.546,76
R\$115.276.589,56



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo
E-mail: tremembé@tremembes.sp.gov.br - Site: www.tremembes.sp.gov.br

ARTIGO 3º - Os Valores previstos a título de estimativa e compensação da renúncia da Receita, constante dos Anexos de Metas Fiscais (art. 4º, § 2º, inciso V, da lei 101/00) – Demonstrativo VII, introduzido na Lei Municipal nº 4.038, de 02 de Julho de 2014, já consta deduzida da Estimativa da Receita do IPTU – Imposto Sobre Propriedade Territorial e Predial Urbana, previsto no Anexo 2 – Resumo Geral da Receita – Orçamento Estimado, previsto nesta lei:

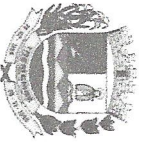
ARTIGO 4º - A DESPESA será realizada segundo a discriminação do ANEXO 7 – Demonstrativo por Função, Subfunções, Programa, Projetos, Atividades e Operações Específicas – Orçamento, integrantes desta lei, que apresentam o seguinte desdobramento:

POR FUNÇÕES DE GOVERNO

01 -	Legislativa	R\$	4.000.000,00
04 -	Administração	R\$	27.367.891,88
06 -	Segurança	R\$	1.000,00
08 -	Assistência Social	R\$	3.795.373,67
09 -	Previdência Social	R\$	1.883.000,00
10 -	Saúde	R\$	24.892.450,00
12 -	Educação	R\$	41.909.074,01
13 -	Cultura	R\$	202.000,00
15 -	Urbanismo	R\$	3.834.900,00
17 -	Saneamento	R\$	241.500,00
20 -	Agricultura	R\$	654.000,00
25 -	Energia	R\$	1.900.000,00
26 -	Transporte	R\$	821.500,00
27 -	Desporto e Lazer	R\$	3.374.900,00
99 -	Reserva de Contingência	R\$	399.000,00
TOTAL		R\$	115.276.589,56

POR SUBFUNÇÕES

031 -	Ação Legislativa	R\$	866.000,00
121 -	Planejamento e Orçamento	R\$	508.000,00
122 -	Administração Geral	R\$	22.789.791,88
123 -	Administração Financeira	R\$	1.965.500,00



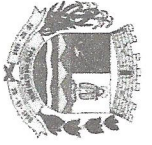
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

129 -	Administração de Receitas	R\$	2.000.200,00
181 -	Policciamento	R\$	1.000,00
241 -	Assistência ao Idoso	R\$	206.500,00
243 -	Assistência a Criança e ao Adolescente	R\$	950.000,00
244 -	Assistência Comunitária	R\$	2.498.873,67
272 -	Previdência do Regime Estatutário	R\$	983.000,00
301 -	Atenção Básica	R\$	14.014.700,00
302 -	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	R\$	9.443.850,00
304 -	Vigilância Sanitária	R\$	340.600,00
305 -	Vigilância Epidemiológica	R\$	690.000,00
306 -	Alimentação e Nutrição	R\$	1.937.200,00
361 -	Ensino Fundamental	R\$	28.712.091,38
364 -	Ensino Superior	R\$	130.000,00
365 -	Ensino Infantil	R\$	10.420.982,63
367 -	Educação Especial	R\$	651.000,00
391 -	Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	R\$	53.000,00
392 -	Difusão Cultural	R\$	213.000,00
451 -	Infraestrutura Urbana	R\$	814.500,00
452 -	Serviços Urbanos	R\$	3.600.400,00
482 -	Habitação Urbana	R\$	28.000,00
512 -	Saneamento Básico Urbano	R\$	241.500,00
606 -	Extensão Rural	R\$	654.000,00
695 -	Turismo	R\$	2.811.900,00
752 -	Energia Elétrica	R\$	1.900.000,00
782 -	Transporte Rodoviário	R\$	1.169.000,00
812 -	Desporto Comunitário	R\$	538.000,00
813 -	Lazer	R\$	75.000,00
843 -	Serviços da Dívida Interna	R\$	2.500.000,00
846 -	Outros Encargos Especiais	R\$	1.170.000,00
999 -	Reserva de Contingência	R\$	399.000,00
TOTAL		R\$	115.276.589,56



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo

E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes
Despesas de Capital
Reserva de Contingência
TOTAL

R\$ 105.725.689,56
R\$ 9.151.900,00
R\$ 399.000,00
R\$ 115.276.589,56

POR ÓRGÃO

PODER EXECUTIVO

01 - Executivo

PODER LEGISLATIVO

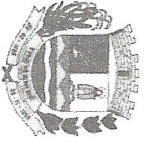
02 - Legislativo

TOTAL

R\$ 111.276.589,56
R\$ 4.000.000,00
R\$ 115.276.589,56

DESPESA/POR UNIDADE

01	Gabinete do Prefeito	R\$ 508.000,00
02	Chefia de Gabinete do Prefeito	R\$ 1.870.000,00
03	Secretaria de Assuntos Jurídicos	R\$ 1.396.000,00
04	Secretaria de Assuntos Fazendários	R\$ 3.630.200,00
05	Secretaria de Administração	R\$ 4.153.000,00
06	Secretaria de Obras Públicas e Serviços Urbanos	R\$ 9.964.511,88
07	Secretaria de Ação Social	R\$ 3.695.200,00
08	Secretaria de Educação	R\$ 41.563.574,01
09	Secretaria de Saúde	R\$ 24.892.450,00
10	Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte	R\$ 5.651.900,00
11	Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente	R\$ 654.000,00
12	Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento Urbano	R\$ 4.941.580,00
13	Encargos Gerais do Município	R\$ 7.080.000,00
14	Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS	R\$ 1.208.173,67



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

15 Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
02 Legislativo

R\$ 68.000,00
R\$ 4.000.000,00

TOTAL R\$ 115.276.589,56

ARTIGO 5º - O Orçamento fiscal e da Seguridade Social do Município, abrangendo todos os seus Órgãos e Fundos, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$ 29.147.973,67 (vinte e nove milhões, cento e quarenta e sete mil, novecentos e setenta e três centavos e sessenta e sete centavos), a ser custeado com as seguintes receitas, a saber:

RECEITA	
1112.02.00 -	Imposto sobre a Propriedade Territorial e Predial Urbana
R\$ 6.000.000,00	
1210.29.00 -	Contribuição Previdenciária
R\$ 497.550,00	
1721.01.02 -	Cota Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM
R\$ 5.000.000,00	
1722.01.01 -	Cota Parte do Imposto sobre a Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS
R\$ 8.147.973,67	
1724.01.00	FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica.
R\$ 9.502.450,00	
TOTAL	R\$ 29.147.973,67

ARTIGO 6º - O Poder Executivo, através desta Lei de Orçamento, fica autorizado a proceder à abertura de Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do montante da despesa corrente fixada para o exercício, nos termos do inciso I, artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo Único - O limite previsto no caput deste artigo será independente das leis previstas no artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/1964.

ARTIGO 7º - No decorrer da execução orçamentária do exercício de 2016 os recursos destinados aos projetos e atividades poderão sofrer transposição, remanejamento e transferência, nos respectivos órgãos de governo, nos termos do inciso VI, do artigo 165 da Constituição Federal, mediante lei específica, no percentual de 5%, consoante dispõe a Lei Municipal nº 4.189, de 08 de Julho de 2015.

ARTIGO 8º - Fica autorizado ao Poder Executivo a adotar, por meio de Decreto, medidas que visem adequar as despesas dos Órgãos/Unidades Orçamentárias dos Quadros que integram esta Lei ao efetivo comportamento da Receita, naquilo que lhe for permitido pelas disposições contidas no § 1º e § 2º, incisos I e II, e § 3º do Artigo 11 da Lei Municipal nº 4.189, de 08 de julho de 2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), para o exercício de 2016.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

ARTIGO 9º - A Reserva de Contingência constante desta Lei Orçamentária, será utilizada como fonte de recursos para reforço de dotações orçamentárias, por meio de Créditos Adicionais Suplementares, e abertura de Créditos Adicionais Especiais e Extraordinários, conforme artigo 5º da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999.

ARTIGO 10 - Esta lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2016, revogadas as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 17 de dezembro de 2015.


MARCELO VAQUELI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 17 de dezembro de 2015.


JOSÉ MARCIO ARAÚJO GUILMARÃES
Secretário-Chefe de Gabinete do Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”

(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

Rua 7 de Setembro, 701 - CEP 12120-000 - Fone: 3607-1000 - FAX: 3607-1040 - Estado de São Paulo
E-mail: tremembe@tremembe.sp.gov.br - Site: www.tremembe.sp.gov.br

QUADRO DA EVOLUÇÃO DA RECEITA E DA DESPESA REFERENTE AO PERÍODO DE 2009 A 2013
ORÇAMENTO PROGRAMA – 2016

R E C E I T A					
RECEITA ARRECADADA			RECEITA ESTIMADA		
2012	2013	2014	2015	2016	
R\$75.130.623,60	R\$93.837.789,87	R\$83.973.536,82	R\$106.228.073,55	R\$115.276.589,56	
D E S P E S A					
DESPESA REALIZADA			DESPESA FIXADA		
2012	2013	2014	2015	2016	
R\$82.166.151,60	R\$104.698.160,03	R\$78.696.386,58	R\$106.228.073,55	R\$115.276.589,56	